



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.002552/2020-13**

Interessado: **Eva Maria Maas**

DECISÃO

Interessado: **EVA MARIA MAAS**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **EVA MARIA MAAS** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se divorciado do brasileiro DANILO CRAVO FERNANDES, conforme** E-mail Cartório de Registro Civil (15294310), cessando a reunião familiar, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **art. 135, inc. I, c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos **art. 135, inc. I, c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17, **DECIDO** pelo(a) **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/RPO/SP (16032142).

3. Retorne-se o presente processo ao **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 15/09/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16036392** e o código CRC **976DE399**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **Eva Maria Maas**

Referência: Processo SEI nº **08508.002552/2020-13**

Fica a senhora **EVA MARIA MAAS**, nacional da Holanda, RNM nº **F0907930**, nascida aos 24/11/1990, filha de ARNOLDUS PETRUS MARIA MAAS e MONICA LOUWERENS, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, documento SEI 15326579, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

1. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço numig.rpo.sp@dpf.gov.br.

Érica Pricila Rosa
Agente Administrado



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 15/09/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16042220** e o código CRC **F0150196**.